



Governo Municipal
Construindo



Carazinho Para Todos

Of. n.º 085/11 - GPC

Carazinho, 04 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora,
Ver. Sandra Citolin,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 009/11

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei Complementar n.º 009/11**, desta data, Define áreas urbanas sujeitas a edificação compulsória e possível aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo, nos termos da Lei Complementar Municipal 110/2006, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

A previsão da compulsoriedade de construção, parcelamento ou utilização de imóveis urbanos é uma norma legal que surgiu em âmbito federal como forma de coibir a estocagem especulativa de imóveis, que tende a ocorrer em todas as cidades e causa grandes problemas aos municípios e, em última instância, aos cidadãos. Terrenos baldios em excesso não só causam um péssimo aspecto urbanístico; são também fontes de custos para o poder público e para os cidadãos e, freqüentemente, geram também problemas de usos indevidos. Por isso, urge que o município de Carazinho adeque-se a esta norma, regulamentando-a a nível local.


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

SEPLAN/DDV

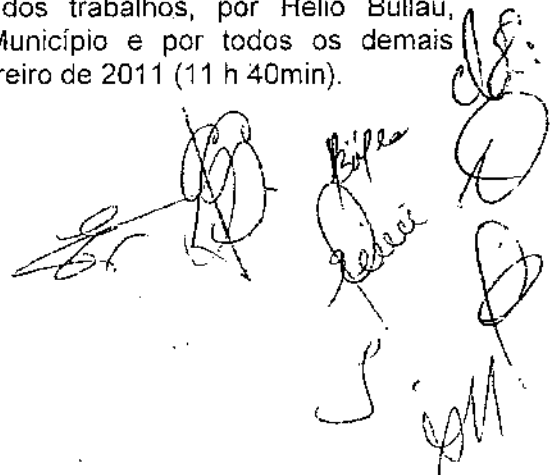
Ref. 554/11

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Carazinho
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Conselho Municipal do Plano Diretor

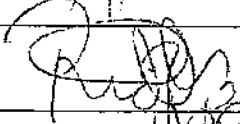
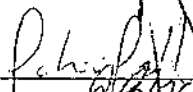
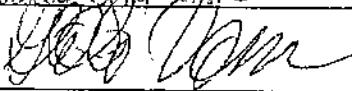
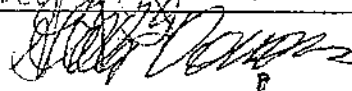
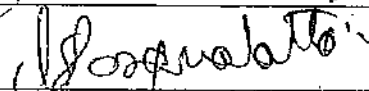
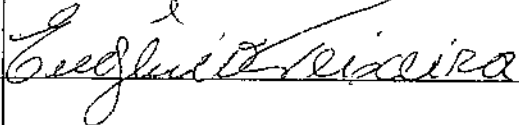
ATA Nº 064/2011

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2011, às 10h15min, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Carazinho, reuniram-se os integrantes do Conselho do Plano Diretor do Município abaixo identificados. O primeiro tema tratado a proposta de criação da Zona Especial Sudeste, dentro do zoneamento do Plano Diretor, buscando criar condições de aproveitamento urbano da área e conciliando as questões ambientais, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade. O segundo tema tratado foi a proposta de ampliação da Zona Comercial 1 (ZC-1), que foi aprovada com a recomendação que também seja ouvida a Associação de Engenheiros e Arquitetos, ausente da reunião. Em seguida, foi apresentada a proposta de Projeto de Lei que regulamenta os condomínios de lotes urbanos, tendo sido a proposta aprovada. O quarto tema discutido foi a complementação da Lei Municipal 7.123/2010, que criou condições especiais de zoneamento de uso para empreendimentos estabelecidos em zonas que estavam proibidas. O Projeto de Lei apresentado fixa limites construtivos para eventuais ampliações futuras e também possibilita confirmação de zoneamento para situações futuras que comprovem terem se consolidado antes da citada Lei. A proposta foi aprovada. Ainda dentro da pauta do dia, foi apreciada a proposta que trata da progressividade do Imposto Predial e Territorial Urbano para imóveis subutilizados no perímetro urbano, tendo sido aprovadas a proposta de lei geral sobre o assunto e, também, a proposta da primeira delimitação de áreas. Por fim, em assuntos gerais, foram tratados os seguintes temas: 1) solicitação de Carlos Renato Duarte quanto à liberação de uma área coberta para evitar entrada de água em sua residência que desrespeitaria o recuo mínimo obrigatório, tendo o Conselho deliberado que tais avanços podem ser construídos desde que sejam áreas abertas, em balanço de no máximo 1,20 metro, observando-se, assim, a similaridade com os balanços e sacadas em prédios; 2) solicitação de Vilson Francisco Sabini, que requer regularização de edificação que não respeitou os recuos, tendo o Conselho entendido não tratar-se de assunto omissivo e, portanto, que deva ser aplicada a legislação pertinente, vetando-se o pedido de regularização. 3) solicitação do Sr. Vilmar Gonçalves Pereira quanto à liberação de construção na Avenida Flores da Cunha (RS142) sem a exigência do recuo de 15m da área "non aedificandi", devido à liberações anteriormente dadas, o conselho opinou por encaminhar o assunto à Secretaria de Assuntos Jurídicos para parecer. 4) solicitação de Certidão de Zoneamento em nome de Cristiano Anacleto Domingos, baseado na Lei 7.123/2010, o conselho opinou por encaminhar à Secretaria de Assuntos Jurídicos para apreciação e posterior parecer. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou a presente ata e que após lida e aprovada será assinada por mim, Eliane Rita Orlandini, Secretária *ad-hoc* dos trabalhos, por Hélio Büllau, Presidente do Conselho do Plano Diretor do Município e por todos os demais presentes abaixo assinados. Carazinho, 18 de fevereiro de 2011 (11 h 40min).

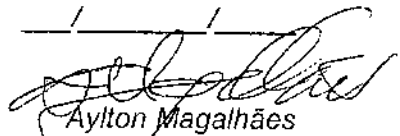
Conselheiros:



Handwritten signatures of the council members, including Vilmar Gonçalves Pereira, Vilson Francisco Sabini, and others, along with the official stamp of the Prefeitura Municipal de Carazinho.

Nome – Entidade	Assinatura
Arqtª Eliane Rita Orlandini – responsável pela análise de projetos da SEPLAN, secretária <i>ad hoc</i>	
Hélio Büllau – Presidente do Conselho do Plano Diretor do Município e Secretário Municipal do Planejamento e Urbanismo	
Rudinei Brancilla	
JAIR STORCHI DE SOUZA	
Patricia Gomes	
	
MILTRAS C. PASQUALOTTO	
GILSON Z. DE MOURA	
UACC	

Homologo a presente Ata


Aylton Magalhães
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Conselho Municipal do Plano Diretor
LISTA PRESENÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA
AJUSTES NO PLANO DIRETOR URBANO

22 de Março 2011 – Local: dependências da Câmara Municipal de Vereadores
 Terça-feira, às 17h45min em primeira convocação e às 18 horas em segunda convocação.

	Entidade	Nome	Assinatura
1	SECC. Planejamento	Helio Sullivan	[Assinatura]
2	ACORZ	ELIANE D. CELESTINO	[Assinatura]
3	SETOR ANILACORZ	GUSTAVO LAMARCA	[Assinatura]
4	Setor Cadastro	Alessandro Lemos Vargas	[Assinatura]
5	SETOR SEPLAN	Rolane Dummann	[Assinatura]
6	HABITAÇÃO	Paulo COCCARUGS	[Assinatura]
7	JUC. ERITA	CRAUDEMIR P. HOFFMANN	[Assinatura]
8	ARQUITETO	JOÃO PEDRO WERLING NETO	[Assinatura]
9	SUPERMERCADO	HENRIQUE LEONHARDT	[Assinatura]
10	INCORPORADORA	DIEGO PARATO	[Assinatura]
11	Sindicato Revendedores Carazinho	DULCE GIL COMELLI	[Assinatura]
12	SEPLAN	JAIR SOUZA DE SOUZA	[Assinatura]
13	INCORPORADORA ELITA	MATHEUS LAZZARI SILVEIRA	[Assinatura]
14	SESS. FAZENDA DE FLORESTAS	JOSE MOITÉS	[Assinatura]
15	ACIC	Grineo Enck	[Assinatura]
16	Sec. DESENVOLVIMENTO	Rubinei Brandilla	[Assinatura]
17	Quilombo da Mantia	Juancine Oliveira	[Assinatura]
18	SEPLAN	Carla Lambonato	[Assinatura]
19	CAMARA	GILBERTO JARRE	[Assinatura]
20	SINISTRA MEDICINA	GILBERTO MEDICINA	[Assinatura]

21	ROTOPLASTYC	LUIS C.A. MORAIS	<i>Luis C.A. Morais</i>
22	ATAKADO BARBOSA	PAULO R. BARBOSA	<i>Paulo R. Barbosa</i>
23	U.A.C.C.	Engenheiro Técnico	<i>Engenheiro Técnico</i>
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

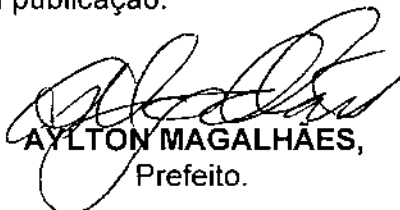
Define áreas urbanas sujeitas a edificação compulsória e possível aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo, nos termos da Lei Complementar Municipal 110/2006.

Art. 1º Ficam sujeitos à notificação para fins de edificação compulsória os proprietários de imóveis urbanos baldios situados nas áreas a seguir especificadas:

- I. Av. Flores da Cunha, do cruzamento com as ruas Bispo Laranjeiras e Ceará até o cruzamento com a Rua Dinarte da Costa;
- II. Av. Pátria, do seu início até o cruzamento com a Rua Ipiranga.
- III. Terrenos situados nos cruzamentos e entroncamentos com as vias citadas nos incisos I e II situados a até 50 (cinquenta) metros das respectivas avenidas, considerada a distância de esquina.

Art. 2º O Poder Executivo tem o prazo de 90 (noventa) dias para identificar os casos em que se aplicam as disposições dos arts. 1º e 2º e providenciar as notificações cabíveis e o registro do gravame junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.